



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023 - PEC

Essa orientação substitui a primeira, publicada em dezembro de 2022.

Prezadas/os Coordenadoras/es de Extensão,

Conforme é de conhecimento público, a portaria 07/2018 do CNE (Conselho Nacional de Educação) estabeleceu a inserção curricular da extensão como regra para as Instituições de Ensino Superior, dando prazo até dezembro de 2021 para o cumprimento da normativa pelas universidades. O prazo foi estendido até dezembro de 2022.

A fim de atender à Portaria 07/2018-CNE, a Universidade Estadual de Maringá aprovou a Resolução 029/2021 – CEP, que regulamenta a inserção curricular da extensão dentro da instituição. Na sequência, os Departamentos produziram resoluções prevendo o novo componente curricular em seus projetos pedagógicos, todas entregues no segundo semestre de 2022.

Assim, vimos através deste orientar as coordenações de extensão em relação à gestão da extensão para o primeiro semestre de 2023, tendo em vista as normativas que já existem na UEM e o novo componente curricular (Unidade Curricular de Extensão) a ser cumprido pelos/as estudantes.

Abaixo, seguem **destaques** que fizemos na **Resolução 029/2021 CEP/UEM** com orientações e considerações pertinentes:

1) Sobre as atribuições da Coordenação de Extensão dentro dos cursos:

Conforme dispõe o Art. 5, em seus incisos I, II, III, IV e V, a Coordenação de Extensão tem como atribuição:

- I – Coordenar as ações de inserção curricular da extensão previstas no Regulamento de Atividade de extensão curricular, assim como do presente regulamento;
- II – Organizar a oferta das Atividades de Extensão Curricular, elaborando o Plano Anual de Atividades de Extensão do Curso, aprovando-o em departamento e no conselho acadêmico do curso (Resolução 029/2021 CEP/UEM)
- III – Divulgar oportunamente o rol de atividades de extensão curricular oferecidas aos alunos, encaminhando edital à Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PEC) para que publique as atividades em andamento, o número e o perfil das vagas e o período de inscrição;
- IV – coordenar e gerenciar, por meio de aba específica do sistema de gestão de projetos de extensão do curso, projeto ou um conjunto articulado de projetos de extensão do curso que abranja parte ou todas as Atividades de Extensão previstas no Plano Anual de Atividades de Extensão do Curso, com atribuições de incluir, excluir, ajustar e tramitar, conforme a necessidade, as atividades de extensão e seus participantes, encaminhando, via sistema, a carga horária de extensão curricular efetivamente cumprida para registro em histórico escolar do aluno.



A Coordenação de Extensão é quem coordena esse sistema de cadastramento de projetos e carga horária de disciplinas destinadas à inserção curricular da extensão dentro dos cursos, elaborando um Plano anual, que deve conter a lista dos projetos, cursos, eventos e disciplinas que serão aproveitadas para inserção curricular da extensão durante o próximo ano letivo.

A Lista de atividades deve informar também o número de vagas para cada atividade, o perfil da vaga e período de inscrição. No caso das disciplinas total ou parcialmente aproveitadas para creditar UCE quem faz o controle de presença é a/o professor/a. A informação sobre a participação dos/as estudantes no módulo de extensão relacionado à disciplina deverá ser inserida também no projeto, curso ou evento cadastrado na Dex que corresponde a esse módulo, para que a Diretoria de Extensão possa fazer análise técnica inicial e ao final certificar todos/as os/as envolvidos/as na atividade.

Outras informações como: se as inscrições são abertas para estudantes de outros cursos e se estudantes do curso podem realizar as UCE em atividades e projetos de outros cursos, devem constar no Plano Anual de atividades, o qual também será divulgado pelo Departamento e pela Pró-Reitoria de Extensão (PEC), por meio digital, principalmente. Lembrando que, segundo a Resolução 029/2021 CEP/UEM, art. 4, § 3º, é necessário que haja essa previsão no Projeto pedagógico do curso:

§ 3º É facultado aos alunos a participação em Atividades de Extensão Curricular promovidas por cursos e programas distintos daqueles em que estão matriculados, de acordo com o estabelecido no Regulamento de Atividades de Extensão Curricular previsto no Projeto Pedagógico de Curso. (Resolução 029/2021 CEP/UEM)

Para projetos de Extensão já existentes: os/as coordenadores/as de projetos podem solicitar, a qualquer tempo, por meio de “formulário de alteração de projeto”, no campo “vinculação do projeto à UCE”, que o projeto seja aproveitado para inserção curricular da extensão, indicando a data do pedido de início do aproveitamento. O Departamento irá deliberar sobre a solicitação e a PEC fará essa alteração nas informações da página do projeto. Nesse sentido, solicitamos que as coordenações de projetos de extensão que serão aproveitados para a inserção curricular da extensão solicitem essa alteração pelo SGP o mais rápido possível para agilizarmos a adequação da página do projeto.

Projetos de extensão já em andamento que atendam à inserção curricular da extensão podem ser coordenados por professores/as colaboradores/as. Essas alterações devem ser realizadas por “formulário de alteração de projeto”, no campo “solicitação de substituição de coordenação”, que consta em nossa página no SGP. Através do mesmo formulário, é possível inserir coordenação adjunta para o projeto. Para participantes novos, o cadastro deve ser realizado assim que a pessoa iniciar as atividades no projeto. Não é possível realizar cadastros apenas no relatório final, pois não é possível cadastros retroativos.

Para projetos de extensão, cursos e eventos de extensão novos: Ao cadastrar um projeto novo no SGP e novos cursos e eventos no SGCPEX, as coordenações encontrarão uma aba para indicar se a atividade será aproveitada para inserção curricular da extensão.

-No sistema SGP já é possível cadastrar as UCE de estudantes que utilizam as horas do projeto para essa finalidade, no quadro de dados de participantes. **ATENÇÃO:** O cadastro de participantes não precisa ser realizado junto com o cadastro do projeto, mas deve ser realizado assim que os/as participantes iniciarem as atividades no projeto. Não é possível fazer o cadastro desses participantes apenas no relatório final, pois não é possível realizar cadastros retroativos.

-No sistema SGCPEX há campo para destinar UCE a estudantes que participaram da organização e execução do evento. Lembrando que para ouvintes, não há opção de creditar UCE.

Para disciplinas com aproveitamento total ou parcial para inserção curricular da extensão:

Ao realizar atividades extensionistas vinculadas total ou parcialmente a disciplinas é importante verificar os princípios e diretrizes da extensão em nossas resoluções vigentes, assim como é



obrigatório cadastrar a carga horária destinada à extensão em nossos sistemas de gestão de projetos (SGP) e de cursos e eventos (SGCEX).

A Resolução 029/2021 CEP-UEM segue as orientações da Resolução 033/2017 CEP/UEM sobre conceito de extensão, critérios de análise da atividade extensionista no momento da aprovação pelo Departamento e outros temas nos quais a Resolução 029/2021 CEP-UEM for omissa. Assim, vale lembrar as orientações da Resolução 033/2017 CEP/UEM sobre requisitos para a criação de atividades de extensão. Solicitamos que haja uma atenção especial para a “interação dialógica” - exigência de que haja uma interação com a comunidade interna ou externa¹, conforme segue:

Art. 2º A Extensão Universitária é o processo educativo, social, cultural, científico, tecnológico e de inovação que articula o ensino e a pesquisa de modo indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a universidade e os demais segmentos da sociedade.

§ 1º A Extensão Universitária desenvolvida sob a forma de Projeto de Extensão, deve:

- I - integrar o ensino e a pesquisa com as demandas sociais para estabelecer a interrelação do saber acadêmico com o saber dos demais segmentos da sociedade e assim incentivar a formação de profissionais cidadãos e participativos do meiosocial;
- II - contribuir para a sistematização e a difusão do conhecimento cientificamente produzido de modo a favorecer, por meio da Extensão Universitária, o aperfeiçoamento das concepções e práticas curriculares dos cursos da UEM e em conformidade com os propósitos do Plano Nacional de Educação vigente;
- III - contribuir com o desenvolvimento regional nos âmbitos educacional, social, cultural, científico, tecnológico e econômico.

§ 2º A Extensão Universitária na UEM é exercida de acordo com os seguintes princípios:

I - **Interação Dialógica** que visa o estabelecimento e desenvolvimento da relação entre a universidade e os demais segmentos da sociedade por meio do diálogo e da troca de conhecimentos;

II - **Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade** que visa a integração de modelos, conceitos e metodologias profissionais no atendimento a demandas formativas e sociais;

III - **Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão** que consiste na relação entre a Extensão Universitária e o processo de formação humana e a geração de conhecimentos envolvendo tanto docentes, alunos e agentes universitários;

IV - **Impacto na Formação do Aluno** que visa a fortalecer a experiência teórica e metodológica do aluno por meio da materialização dos compromissos éticos e solidários da universidade pública brasileira;

V - **Impacto e Transformação Social** que visa ao estabelecimento da relação entre a universidade e os demais segmentos da sociedade para uma atuação transformadora, voltada prioritariamente à formação acadêmica, mas também atenta às expectativas das diversas demandas sociais, com vistas ao desenvolvimento social e regional, assim como o aprimoramento de políticas públicas específicas sob vários contextos. (Resolução 033/2017 CEP-UEM)

Art. 17. Na avaliação de Projetos de Extensão, os órgãos proponentes devem considerar em suas deliberações os seguintes aspectos:

I - relevância do projeto para a comunidade alvo e para a universidade; II - viabilidade de atuação com a comunidade alvo do projeto;

¹ Conforme princípios e considerandos descritos nas Resoluções 029/2021 e 033/2017 CEP/UEM, a comunidade interna ou externa a que se direciona a atividade de extensão deve ser mais ampla que o conjunto de pessoas que compõem a atividade de ensino ou de pesquisa. Além disso, é preciso considerar, para a definição da atividade de extensão a ser desenvolvida, os princípios que caracterizam a extensão, como: interação dialógica, benefícios à determinada comunidade ou população que se constitui em público alvo, entre outros citados nas referidas resoluções.



- III - qualificação e competência da equipe envolvida na execução do projeto;
- IV - articulação das ações de ensino, de pesquisa e de extensão;
- V - disponibilidade de recursos físicos, materiais e humanos necessários para execução do projeto;
- VI - aprovação de comitê de ética quando necessário;
- VII - viabilidade do cronograma de execução e dos prazos estabelecidos no projeto. (Resolução 033/2017 CEP-UEM)

2) Divulgação da Lista de atividades de extensão que compõem o componente curricular da extensão no curso (RESOLUÇÃO 029/2021 CEP/UEM)

- III – divulgar oportunamente o rol de Atividades de Extensão Curricular oferecidas aos alunos, encaminhando edital à Pró Reitoria de Extensão e Cultura (PEC) para que publique as atividades em andamento, o número e o perfil das vagas e período de inscrição. (Resolução 029/2021 CEP/UEM)

A lista Anual de atividades para inserção curricular da extensão deve ser elaborada pelas coordenações de extensão e aprovada anualmente pelos Departamentos. A lista pode ser alterada ao longo do ano, desde que passe por nova aprovação no Departamento. A partir de 24/05/2023, teremos um modelo de Lista Anual disponível na aba “projetos de Extensão” do SGP, mas lembramos que os critérios de seleção, perfil, número de vagas, semestre destinado ao cumprimento da atividade e outras especificidades devem estar alinhadas com o projeto pedagógico do curso, portanto, o nosso modelo é genérico e deve ser complementado pelas informações específicas de cada projeto pedagógico.

Caso os Departamentos tenham previsto que estudantes possam cumprir UCE em projetos, cursos e eventos ofertados por outros departamentos ou outras universidades, é preciso constar na lista anual essa possibilidade².

Após aprovação da lista de atividades de inserção curricular da extensão anual pelo Departamento, é necessário divulgar, principalmente por meio digital, e enviar uma cópia e o link da divulgação à PEC/DEX/DCU, para email: divulgapec@uem.br para que a DEX possa divulgar uma lista geral da Universidade também em sua página oficial³.

- IV – Coordenar e gerenciar, por meio de aba específica de gestão de projetos de extensão, projeto ou um conjunto articulado de projetos de extensão do curso que abranja parte ou todas as atividades de extensão previstas no plano atual de atividades de extensão do curso, com atribuições de incluir, excluir, ajustar e

² Entendemos, pela análise da Resolução 029/2021, que na Lista Anual é necessário constar os títulos dos projetos, cursos e eventos que serão aproveitados para curricularização da extensão dentro do Curso, mas para atividades ofertadas por outros departamentos basta uma informação genérica de que “será possível creditar UCE em atividades propostas por outros departamentos e outras universidades, desde que o certificado seja validado pela coordenação de extensão do Curso ao qual o/a estudante está matriculado”. Lembramos que todas as modalidades de atividades aceitas pelo Departamento para creditação de UCE devem estar previstas no projeto pedagógico do Curso.

³ A PEC/DEX/DCU está trabalhando na identidade visual do sistema de divulgação de identidades previsto na Resolução 029/2021 CEP – UEM. Além disso, nossa equipe de artes pode auxiliar na divulgação das atividades de extensão realizadas pelos Departamentos, mesmo as desvinculadas da curricularização da extensão. Para isso, escreva para o email: divulgapec@uem.br informando um resumo da atividade, datas de realização e seu contato para que possamos dar andamento.



tramitar, conforme a necessidade, as atividades de extensão e se as participantes, encaminhando, via sistema, a carga horária de extensão curricular efetivamente cumprida para registro e histórico escolar do aluno. (Resolução 029/2021 CEP/UEM)

A coordenação de extensão pode cadastrar no SGP novo projeto contendo atividades oferecidas aos/às estudantes, voltadas para a inserção curricular da extensão. Além desse novo projeto, outros já existentes podem ser utilizados para inserção curricular da extensão, devendo todos esses projetos serem aprovados como parte do componente curricular de extensão pelo Departamento e constarem na Lista Anual de Atividades de Inserção Curricular da Extensão.

3) sobre a necessidade de cadastrar as atividades voltadas à inserção curricular da extensão na PEC

O Art. 6 da Resolução 029/2021 CEP/UEM dispõe:

Art. 6º As Atividades de Extensão Curricular devem ser executadas na forma de Programas, de Projetos de Extensão, de Projetos de Prestação de Serviços, de Cursos de Extensão e de Eventos de Extensão, cadastrados na PEC, cuja criação, aprovação e implementação são normatizados por resoluções específicas da extensão e da graduação. (Resolução 029/2021 CEP/UEM)

Projetos de Extensão devem ser cadastrados no SGP. Cursos e eventos de extensão devem ser cadastrados no SGCEX. As atividades de extensão que serão realizadas vinculadas a disciplinas também deverão ter projeto, curso ou evento correspondente a essa atividade cadastrado nos sistemas da PEC/DEX⁴.

4) Sobre sistema de creditação, aprovação e reprovação de estudantes pelo componente curricular da extensão:

Segundo a Resolução 029 CEP/UEM, a coordenação de extensão dos cursos é responsável por gerenciar o cumprimento das horas exigidas para curricularização da extensão, assim deverá manter um controle das horas cumpridas em disciplinas, projetos e outras atividades de cada estudante, através de informações prestadas por professores/as das disciplinas e sistemas de certificação da PEC/DEX.⁵

5) Sobre a coordenação de projetos de extensão por docentes colaboradores/as Ainda na Resolução 029/2021 CEP/UEM:

“Art. 10. As Atividades de Extensão Curricular devem ser coordenadas preferencialmente por docentes ou agentes universitários com nível superior pertencentes ao quadro efetivo da UEM no regular exercício de suas funções, cabendo sempre a docentes a orientação e avaliação dos alunos participantes.

⁴ Por exemplo: se a disciplina destinará 48 horas para ensino e 20 horas para extensão, essas 20 horas devem se tornar um projeto, curso ou evento cadastrados no SGP (projetos) ou SGCEX (cursos e eventos) para que a DEX possa fazer análise técnica inicial de atenção aos princípios e regras da extensão e certificar a comunidade envolvida ao final.

⁵ A coordenação de extensão deverá decidir, em conjunto com o Departamento e professores/as que ministram disciplinas que serão aproveitadas para inserção curricular da extensão, como será realizado dentro do curso o controle do cumprimento efetivo das horas de extensão pelos/as estudantes matriculados/as nas disciplinas.



§ 1º Docentes aposentados integrantes do Programa de Serviço Voluntário da UEM podem atuar como orientadores de alunos, assim como serem co-proponentes de atividades de extensão.

§ 2º Docentes temporários podem coordenar projetos, cursos e eventos de extensão, desde que estejam vigentes seus contratos, excetuadas aquelas Atividades de Extensão Curricular em que houver celebração de termo de convênio. (Resolução 029/2021 CEP/UEM)

O artigo 10, § 2º da Resolução 029/2021 CEP/UEM estabelece que docentes colaboradores/as podem coordenar projetos cursos e eventos de extensão que atendem à curricularização da extensão, desde que tenham contratos vigentes⁶ (único requisito exigido). Os sistemas do SGP e SGCEX já estão adaptados para essa demanda. Professores/as colaboradores/as ainda não podem coordenar projetos de extensão que não atendam à curricularização devido ao impedimento que consta na Resolução 033/2017 CEP-UEM.

6) Resumo dos sistemas que já estão adaptados:

6.1) O sistema SGP já está adaptado para certificar UCE em projeto de extensão. No quadro de dados de participantes há um campo para constar as UCE de estudantes que aproveitarão o projeto para a inserção curricular da extensão. Ao cadastrar um projeto novo, é importante responder à questão inicial realizada pelo sistema para informar se o projeto será aproveitado para UCE (“projeto para UCE?”). Para projetos já em andamento, a modificação deve ser informada através de “formulário de alteração de projeto”, no campo “vinculação de projeto à UCE”, disponível na página inicial do site sgp.uem.br, na barra projetos de extensão.

6.2) Cursos e eventos já estão certificando UCE, desde que indicada a carga horária no relatório final do curso ou evento. Ao cadastrar curso ou evento no sistema SGCEX, é importante indicar se a atividade será aproveitada para curricularização da extensão, na aba indicada para essa finalidade.

6.3) Até que o NPD e a PEN tenham condições de desenvolver o sistema integrado que consta no art 4º da Resolução 029/2021 CEP/UEM, continuaremos utilizando o sistema de certificação/creditação que está em curso, ou seja, o/a estudante deve levar o certificado às coordenações de extensão e ao DAA para obter creditação das UCE realizadas em projetos, cursos e eventos.

6.4) até que seja possível os setores de informática da universidade desenvolverem melhorias no sistema, a verificação da frequência e desempenho dos/as estudantes em atividades de extensão vinculadas a disciplinas deverão ser realizadas por controle interno do curso, uma vez que a responsabilidade de gerenciar esse cumprimento é das coordenações de extensão⁷.

⁶ Mesmo para professores/as cujos contratos terminarão antes do término das atividades é possível assumir coordenação dos projetos que atendem à curricularização da extensão. Nesse caso, a coordenação de extensão deverá ter ciência de que será necessário substituir a coordenação caso o/a coordenador/a do projeto fique sem contrato.



7) Para onde endereçar dúvidas e urgências:

7.1) dúvidas sobre como aproveitamento de disciplinas para certificação de Unidade de Extensão curricular (UCE): consultar Direção do DAA/PEN (sec-daa@uem.br)

7.2) dúvidas sobre Projetos, cursos e projetos de extensão a serem aproveitados para certificação de UCE: consultar DEX/PEC: sec-dex@uem.br

Atenciosamente,

Maringá, 19 de maio de 2023.

⁷ Lembrando que essas informações podem ser enviadas à coordenação de extensão pelos/as professores/as que ministram as disciplinas e a PEC/DEX também certificará esses estudantes a partir do relatório final dos cursos, eventos e projetos que correspondem a essas atividades e que foram inseridos nos sistemas pelas coordenações.

Rafael da Silva
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

Crishna Mirella de Andrade Correa
Diretora de Extensão